

PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Publicado em 05/06/2017 às 16:51 (Atualizado em 25/11/2025 às 06:51), postado por Prefeitura Municipal de Guaçui, Fonte: Assessoria de comunicação da prefeitura de Guaçuí

Secret?rio: Roberto Martins Telefone da Secretaria: (28) 3553-2462 ?

LEI N.? 3.542/2008 Disp?e sobre desmembramento da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Art. 113 da Lei n?. 3.271/05 e d? outras providencias. A C?mara Municipal de Gua?u?, Estado do Esp?rito Santo, por seus representantes, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei: CAP?TULO IDO DESMEMBRAMENTO Art. 1? -Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a desmembrar a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, em duas Secretaria Municipal de Agricultura (SEMAG); Secretaria Municipal de Meio Secretarias: Ambiente (SEMMAM). Art. 2?- A Secretaria Municipal de Agricultura (SEMAG), ter? as mesmas atribui?es conforme artigo 113 da Lei 3.271/05, extinguindo-se os cargos referentes a Meio Ambiente e passa a considerar as descri?es correlatas que s?o inseridas na estrutura da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMAM). CAP?TULO IIDA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE Art. 3?- A Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMAM, ? o ?rg?o respons?vel pelo planejamento, coordena??o e execu??o de atividades ligadas ao Meio Ambiente, competindo-lhes outras atribui?es, tais como: I - Formular pol?ticas e diretrizes de desenvolvimento ambiental para o Munic?pio; II - Planejar, coordenar e executar pol?ticas, diretrizes e a?es que visem ? prote??o, recupera??o, conserva??o e melhoria da qualidade ambiental do Munic?pio; III - Elaborar normas t?cnicas e legais, visando ao estabelecimento de padr?es de sustentabilidade ambiental; IV - Integrar a pol?tica ambiental ?s pol?ticas setoriais previstas no Plano Diretor Municipal; V - Articular as a?es ambientais nas perspectivas municipais e regionais; VI -Manter interc?mbios e parcerias com ?rg?os p?blicos e com organiza?es n?o governamentais, nacionais e internacionais, visando ? promo??o dos planos, programas e projetos ambientais locais; VII - Estimular e realizar o desenvolvimento de estudos e pesquisas de car?ter cient?fico, tecnol?gico, cultural e educativo, objetivando a produ??o de conhecimento e a difus?o de uma consci?ncia de preserva??o ambiental; VIII - Garantir a participa??o da comunidade no processo de gest?o ambiental, assegurando a representa??o de todos os segmentos sociais no planejamento da pol?tica ambiental do Munic?pio; IX - programar, executar e conservar a arboriza??o dos logradouros p?blicos e atividades afins: X - planejar, reformar, implantar e administrar unidades de conserva??o, bosques, pra?as, parques, jardins e demais ?reas verdes do Munic?pio; XI - aplicar as san?es relacionadas ao descumprimento da legisla??o ambiental; XII - outras atribui?es correlatas. Art. 4? ?Fica extinta na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, a nomenclatura de Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente (SEMAGMA), e passa a vigorar como Secretaria Municipal de Agricultura (SEMAG). Art. 5? ?Os cargos que pertence ? Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente atribu?do a Superintend?ncia de Meio Ambiente, Ger?ncia de ?guas e Meio Ambiente e Departamento de Controle Ambiental ser?o inseridos na estrutura da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMAM), com as atribui?es devidas. Art. 6? ?O artigo 114 da lei n?. 3.271/05 al?nea I, inciso B e al?nea II, inciso B, al?nea III, inciso B est? revogado Art. 7? -Fica criado junto ao Organograma Geral da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, os



organogramas da Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Agricultura que permanecer? com as mesmas atribui?es constantes da Lei 3.271/05 com as modifica?es introduzidas nesta lei e o da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Art. 8? - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente. exercer? suas atividades atrav?s do seguinte: Assessoria Jur?dica, Superintend?ncia, Ger?ncias, Departamentos, sob a sua subordina??o: SE??O I ASSESSORIA JUR?DICA Art. 9? ?A Assessoria Jur?dica, ? ?rg?o ligado diretamente ao secret?rio de Meio Ambiente, como linha ?staf? tendo como ?mbito de a??o no planejamento o dever de aconselhar, recomendar e orientar em uma rela??o de comunica??o e coordena??o dos fatos, evidenciando com clareza o direcionamento das quest?es processuais pertinentes as causas ambientais do munic?pio, respaldado pelas leis Federal, Estadual e Municipal, respondendo subsidiariamente com o secret?rio de Meio Ambiente, pelo Munic?pio todas os questionamentos relacionados ao Meio Ambiente com as seguintes atribui?es: I ? representar o Secret?rio de Meio Ambiente mediante os ?rg?os do executivo, legislativo e judici?rio bem como da iniciativa privada em quest?es relacionadas ao Meio Ambiemte.; II ? cumprir rigorosamente os procedimentos ?ticos e morais estabelecidos pelas normas ambientais; III ? acompanhar todos os procedimentos da secretaria de Meio Ambiente de acordo com o que estabelece o c?digo Municipal, pela lei n?. 3.006/2001 regulamentada pelo decreto n?. 5.003/2004, inclusive propor mudan?as quando cab?vel na legisla??o; IV ? prestar assessoramento ao poder executivo e atender as consultas formuladas pelo Egr?gio Conselho de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA), de suas C?maras, ?rg?os Auxiliares e Comiss?es Permanentes, bem como pelas unidades do Munic?pio, por interm?dio do Executivo; V - representar juridicamente nas a?es ambientais ao Munic?pio, al?m do desempenho de outras atividades atribu?das pelo Executivo; VI responder a consultas jur?dicas para atividades de licenciamentos junto ? autarquias e concession?rias p?blicas tais como: IDAF, IBAMA, DNPM, INCAPER, IEMA E OUTROS; VII auxiliar juridicamente ao Munic?pio, no que couber, em estudos de Impacto ambiental (EIA/RIMA, e audi?ncias p?blicas); VIII - prestar assessoria jur?dica em uso e ocupa??o do solo (desmembramento, loteamento, condom?nio, constru?es, planta?es); IX - analisar as an?lises de riscos ambientais decorrente de atividade econ?mica desenvolvida pelo munic?pio ou decorrente de projetos de atividades que ser?o desenvolvidos; X - participar de processos de an?lise de certifica?es de auditoria e assessoria jur?dica ambiental para certifica??o de qualidade ambiental (ISO 14000); XI - colaborar para o sistema de gerenciamento ambiental; Par?grafo ?nico ? O assessor jur?dico da Secretaria de Meio Ambiente, dever? ser de provimento em nomea??o ou contrata??o por um advogado preferencialmente com reconhecimento profissional espec?fico na ?rea ambiental. SE??O II DA SUPERINTEND?NCIA DE MEIO AMBIENTE Art. 10 - A superintend?ncia de Meio Ambiente, ? ?rg?o ligado diretamente ? Secretaria de Meio Ambiente, tendo como ?mbito de a??o o planejamento, a coordena??o, a execu??o e o controle das atividades de desenvolvimento, da preserva??o e controle do meio ambiente, buscando o desenvolvimento sustent?vel e consci?ncia ecol?gica da comunidade, a elabora??o de projetos e programas que possibilitar?o o bem estar da popula??o, especificamente: 1? O assessoramento ao Prefeito, Secret?rio, e ao conselho gestor de acompanhamento a administra??o municipal quanto ao planejamento, coordena??o e consolida??o do plano geral de governo, Plano Plurianual, Or?amentos Municipais e Lei de Diretrizes Or?ament?rias, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Administra??o e com os elementos fornecidos pelos Conselhos Deliberativos, Consultivos e demais Secretarias e Autarquias dos planos municipais de desenvolvimento, no ?mbito de sua compet?ncia; II ? A promo??o de medidas visando ao aprimoramento na execu??o dos trabalhos desenvolvidos pela Prefeitura; III ? A elabora??o de projetos, estudos e pesquisas necess?rias ao desenvolvimento das pol?ticas estabelecidas pela Administra??o; IV ? A promo??o



de estudos e projetos visando? identifica??o, localiza??o e capta??o de recursos financeiros para o munic?pio; V ? A promo??o e aperfei?oamentos dos m?todos e programas de acompanhamento e controle da execu??o or?ament?ria; VI ? O controle da execu??o f?sico-financeiro, dos planos municipais, bem como a avalia??o de seus resultados; VII ? incentivar a forma??o de Cons?rcios inter-municipais visando a melhoria da condi??o de vida da popula??o, a regionaliza??o das atividades, bem como o desenvolvimento sustent?vel e de forma integrada ? regi?o, buscando parcerias com entidades p?blicas, privadas e n?o governamentais; VIII ? analisar e emitir parecer favor?vel e/ou contr?rio ao licenciamento e expedi??o de condicionantes e prazos a serem cumpridos a todas as atividades poluidoras e/ou potencialmente degradadoras, de quaisquer esp?cies, a serem instaladas, duplicadas ou ampliadas e as j? instaladas no Munic?pio, estando ou n?o em funcionamento, cumprindo a legisla??o vigente; IX- colaborar na estrutura??o da legisla??o municipal de meio ambiente; X- elaborar normas, crit?rios, padr?es t?cnicos, bem como normas relativas ao uso e manejo de recursos ambientais, naturais ou n?o, adequando-os permanentemente em face da lei e de inova?es tecnol?gicas, com o objetivo de preparar o Executivo para sua autonomia frente ao Sistema Ambiental implantado no Estado; XI - exigir o EIA/RIMA, projeto de recupera??o da ?rea degradada e autoriza?es estaduais e federais para licenciamento de constru??o, instala??o, opera??o e amplia??o das empresas de explora??o de jazidas as subst?ncias minerais; XII - examinar a pol?tica ambiental adotada pelas empresas; XIII avaliar os impactos sobre o meio ambiente causados por obras ou atividades auditadas; XIV analisar e fiscalizar as medidas adotadas para a corre??o de n?o conformidades legais detectadas em auditorias ambientais anteriores, tendo como objetivo a preserva??o do meio ambiente e a sadia qualidade de vida; XV - subsidiar medidas preventivas e a?es emergenciais em casos de acidentes ou epis?dios cr?ticos de polui??o; XVI - implantar, coordenar e subsidiar unidades de conserva??o, em ?reas de interesse social, econ?mico e ecol?gico do Munic?pio; XVII - elaborar normas e padr?es referentes ? qualidade do ar, das ?guas e dos solos e a prote??o da flora e fauna; XVIII - promover o desenvolvimento de normas e padr?es de polui??o sonora: XIX - elaborar normas e padr?es relativos ? produ??o, estocagem, transporte, comercializa??o e emprego de t?cnicas, m?todos e subst?ncias que comportem risco para a vida, a qualidade de vida e o ambiente; XX - avaliar a aplica??o da gest?o integrada da qualidade ambiental, especialmente o gerenciamento de bacias hidrogr?ficas, o planejamento ambiental em sistemas urbanos, agro-ecossistemas e sistemas naturais sobre press?o da ocupa??o humana; XXI - Assessorar a administra??o municipal, na elabora??o de atos legislativos para garantir a preserva??o do meio ambiente e das ?guas do munic?pio; XXII - Promo??o de contratos, conv?nio e interc?mbio com grupos e empresas, com ?rg?os a n?vel estadual, federal e entidades n?o governamentais, visando ? manuten??o das reservas naturais; XXIII - A execu??o de outras atividades correlatas. SUBSE??O I DA GER?NCIA DE FISCALIZA??O E LICENCIAMENTO Art. 11 - A Ger?ncia de Fiscaliza??o e Licenciamento, ?rg?o ligado diretamente a Superintend?ncia de Meio Ambiente, que ter? as seguintes atividades: I - solicitar, quando necess?rio, a realiza??o de estudos de impacto ambiental e relat?rio final ?s empresas, a serem instaladas, duplicadas ou ampliadas, no Munic?pio, que desenvolvam atividades poluidoras e/ou potencialmente degradadoras de qualquer esp?cie; II solicitar, coordenar e realizar auditorias ambientais nos meios bi?ticos, abi?ticos e s?cio-econ?micos, objetivando a inspe??o, an?lise e avalia??o sistem?tica das condi?es gerais e espec?ficas de funcionamento de atividades ou desenvolvimento de obras, causadores de impacto ambiental, encaminhando aos ?rg?os competentes para as medidas legais quanto ? repara??o dos danos ambientais; III - proceder levantamento das atividades e/ou a?es potencialmente poluidoras do Munic?pio para atualiza??o do banco de dados; IV- fiscalizar, controlar e combater as atividades



e empreendimentos poluidores e/ou potencialmente poluidores do Munic?pio; V - verificar os n?veis efetivos ou potenciais de polui??o e degrada??o ambiental provocados pelas atividades ou obras auditadas: VI - analisar e fiscalizar as condi?es de opera??o e de manuten??o dos equipamentos e sistemas de controle das fontes poluidoras e degradadoras; VII - identificar riscos de prov?veis acidentes e de emiss?es cont?nuas, que possam afetar, direta ou indiretamente, a sa?de da popula??o residente na ?rea de influ?ncia; VIII - coordenar, controlar e fiscalizar a explora??o dos recursos naturais do Munic?pio; IX - manter atualizado o banco de dados da fauna e flora do Munic?pio, bem como as unidades de conserva??o; X - conservar e preservar a fauna e a flora local, bem como desenvolver atitudes de controle e fiscaliza??o da ca?a, pesca e desmatamento que n?o tenham autoriza??o espec?fica dos ?rg?os federais, estaduais e municipais; XI - prestar assist?ncia e colaborar com as entidades estaduais e municipais respons?veis pela emiss?o e pelo cumprimento dos padr?es de qualidade ambiental; XII - monitorar a qualidade ambiental e o estado dos recursos da fauna e flora; XIII - realizar diagn?stico e relat?rio sobre qualidade ambiental e dos recursos naturais do Munic?pio; XIV- estabelecer uma sistem?tica de preven??o e atua??o em casos de emerg?ncia, no que tange ?s subst?ncias t?xicas; XV ? Promover a preserva??o do meio ambiente, de acordo com os projetos de prote??o das nascentes no per?metro do munic?pio e a preserva??o do rio; XVI ? Promover a prote??o, defesa e valoriza??o dos elementos da natureza, das tradi?es e costumes e estimular as manifesta?es que possam constituir-se em atra?es tur?sticas; XVII ? Promover a organiza??o de propaganda destinada a despertar o interesse pelas belezas naturais do munic?pio; XVIII ? Dar sustenta??o a realiza??o de projetos, programas e conv?nio que visam ? preserva??o da natureza; XIX ? Consolidar a execu??o, a supervis?o e o controle de projetos e programa para preserva??o do meio ambiente; XX ? Promover a fiscaliza??o em conjunto com os ?rq?os competentes nas ?reas de preserva??o, no controle da pesca e ca?a; XXI ? Incentivar a produ??o de pesquisas da fauna e flora do munic?pio; XXII - desempenhar outras atividades correlatas e aquelas determinadas pela chefia imediata, respeitada a legisla??o em vigor.

SUBSE??O II DEPARTAMENTO DE NORMAS T?CNICAS, FISCALIZA??O E

LICENCIAMENTO Art. 12 - O Departamento de Normas T?cnicas, Fiscaliza??o e Licenciamento, ?rg?o de grau divisional, subordinado a Gerencia de Controle Ambiental, Fiscaliza??o e Licenciamento, compete o desempenho das seguintes atividades: I - elaborar normas, par?metros e padr?es referentes ? qualidade do ar, das ?guas e dos solos e a prote??o da flora e fauna, em conson?ncia com a legisla??o estadual e federal; II - promover o desenvolvimento de normas e padr?es de polui??o sonora; III - elaborar normas e padr?es de qualidade ambiental; IV - elaborar normas e padr?es relativos ? produ??o, estocagem, transporte, comercializa??o e emprego de t?cnicas, m?todos e subst?ncias que comportem risco para a vida, a qualidade de vida e o ambiente; V - realizar diagn?stico e relat?rio sobre a qualidade das normas e padr?es t?cnicos ambientais vigentes e emitir parecer quanto? necessidade de altera??o; VI - estabelecer crit?rios para preven??o e atua??o em casos de emerg?ncia, no que tange ?s subst?ncias t?xicas; VII elaborar normas e procedimentos t?cnicos necess?rios ? aplica??o da gest?o integrada da qualidade ambiental, especialmente o gerenciamento de bacias hidrogr?ficas, o planejamento ambiental em sistemas urbanos, agro-ecossistemas e sistemas naturais sobre press?o da ocupa??o humana; VIII - definir normas e propor altera?es e metodologias para o processo de licenciamento ambiental do Munic?pio; IX - gerar e manter atualizado processos e instrumentos de cadastro, registro e licenciamento de produtos, atividades e processos efetiva e potencialmente poluidoras ou causadoras de impacto ambiental, bem como das que utilizam recursos naturais; X - fornecer dados atualizados para subsidiar a ?rea competente na atualiza??o do cadastro de informa?es dos recursos naturais existentes no Munic?pio; XI - executar a implanta??o de medidas t?cnicas



necess?rias? conserva??o de ecossistemas, notadamente frente a interven?es antr?picas; XII monitorar as atividades desenvolvidas nas unidades de conserva??o do Munic?pio; XIII ? estabelecer normas para fiscaliza??o e acompanhar as atividades desenvolvidas no munic?pio: XIV - solicitar o EIA/RIMA, projeto de recupera??o da ?rea degradada e autoriza?es estaduais e federais para licenciamento de constru??o, instala??o, opera??o e amplia??o das empresas de explora??o de jazidas das subst?ncias minerais; XV - fiscalizar e fazer cumprir as normas e pol?ticas ambientais federais, estaduais e municipais vigentes; XVI - realizar, em parceria com as corpora?es policiais e ?rg?os especializados, assim como com autoridades militares e civis, a?es de fiscaliza??o necess?rias, especiais e emergenciais; XVII - aplicar as penalidades cab?veis quando na ocorr?ncia de atividades que tenham provocado danos ambientais nos ecossistemas e recursos naturais do Munic?pio; XVIII - fiscalizar e fazer cumprir a legisla??o e planos de manejo, tendo em vista a conserva??o e preserva??o dos recursos naturais e esp?cies amea?adas de extin??o; XIX - desempenhar outras atividades correlatas e aquelas determinadas pela chefia imediata, respeitada a legisla??o em vigor. SUBSE??O III CONTROLADORIA DE NORMAS T?CNICAS E FISCALIZA??O Art. 13 - A Controladoria de Normas T?cnicas e Fiscaliza??o, ?rg?o subordinado a coordena??o do Departamento de Normas T?cnicas, Fiscaliza??o e Licenciamento, compete o desempenho das seguintes atividades: I? executar todas as medidas necess?rias estabelecidas pelo departamento em cumprimento das medidas em deveres operacionais; II? cumprir as normas em conformidade com a legisla??o e resolu?es da secretaria de Meio Ambiente; III- fiscalizar fatores que alterem a qualidade ambiental em geral e, em particular, das formas poluidoras, bem como aplicar as penalidades cab?veis; IV - trabalhar nas a?es de fiscaliza??o, agindo, em primeira inst?ncia, como uma equipe informativa para, posteriormente, atuar efetivamente na repreens?o das a?es lesivas ao ambiente: V - fiscalizar as normas e padr?es aplic?veis ? produ??o, estocagem, transporte, comercializa??o e emprego de t?cnicas, m?todos e subst?ncias que comportem risco para a vida, a qualidade de vida e o meio ambiente; VI - realizar a fiscaliza??o das atividades de Avalia??o de Impacto Ambiental para fins de licenciamento; VII fiscalizar e orientar a emiss?o e descarte de poluentes e efluentes e, quando necess?rio, aplicar as penalidades cab?veis; VIII - fiscalizar as atividades para o cumprimento das normas de preserva??o e conserva??o da fauna e flora e transporte de seus esp?cimes, assim como as decorrentes da legisla??o florestal e pesqueira, bem como aplicar as penalidades cab?veis; IX - fiscalizar o cumprimento de m?todos e t?cnicas de recupera??o e melhoria de sistemas ambientais e unidades de conserva??o degradada ou em vias de degrada??o no Munic?pio; X - fiscalizar, orientar e aplicar, quando necess?rio, as penalidades cab?veis, o desenvolvimento da pesca artesanal e industrial e a utiliza??o dos recursos pesqueiros; XI - fiscalizar a fauna aqu?tica; XII - realizar auditorias ambientais nos meios bi?ticos, abi?ticos e s?cio-econ?micos, objetivando a inspe??o, an?lise e avalia??o sistem?tica das condi?es gerais e espec?ficas de funcionamento de atividades ou desenvolvimento de obras, causadores de impacto ambiental, encaminhando aos ?rg?os competentes para as medidas legais quanto ? repara??o dos danos ambientais; XIII - desempenhar outras atividades correlatas e aquelas determinadas pela chefia imediata, respeitada a legisla??o em vigor. SUBSE??O IV CONTROLADORIA DE LICENCIAMENTO Art. 14 - A Controladoria de Licenciamento, ?rg?o subordinado a coordena??o do Departamento de Normas T?cnicas, Fiscaliza??o e Licenciamento, compete o desempenho das seguintes atividades: I - realizar os procedimentos legais necess?rios para fins de licenciamento ambiental das atividades a serem instaladas no Munic?pio; II - analisar, em conjunto com a Divis?o de Controle e Qualidade Ambiental e emitir parecer favor?vel e/ou contr?rio ao licenciamento e expedi??o de condicionantes e prazos a serem cumpridos a todas as atividades poluidoras e/ou potencialmente poluidoras, de quaisquer



esp?cies, a serem instaladas, duplicadas ou ampliadas e as j? instaladas no Munic?pio, estando ou n?o em funcionamento, cumprindo a legisla??o vigente; III ? analisar os requerimentos auferidos de acordo com as normas estabelecidas das atividades e/ou a?es potencialmente poluidoras do Munic?pio para atualiza??o do banco de dados; IV - verificar os n?veis efetivos ou potenciais de polui??o e degrada??o ambiental provocados pelas atividades ou obras auditadas; V - examinar a pol?tica ambiental adotada pelas empresas para serem licenciadas; VI - analisar as condi?es de opera??o e de manuten??o dos equipamentos e sistemas de controle das fontes poluidoras e degradadoras; VII - avaliar e emitir relat?rio dos impactos sobre o meio ambiente causados por obras ou atividades auditadas; VIII - identificar riscos de prov?veis acidentes e de emiss?es cont?nuas, que possam afetar, direta ou indiretamente a sa?de da popula??o residente na ?rea de influ?ncia e emitir parecer t?cnico para as medidas mitigadoras; IX - analisar as medidas adotadas para a corre??o de n?o conformidades legais detectadas em auditorias ambientais anteriores, emitindo relat?rios t?cnicos, tendo em vista a preserva??o do meio ambiente e a sadia qualidade de vida; X ? Contribuir de forma cont?nua nos programas envolvidos para atividades de planejamento, manejo de recursos ambientais e controle ambiental e sanit?rio;

XI - desempenhar outras atividades correlatas e aquelas determinadas pela chefia imediata, respeitada a legisla??o em vigor. SUBSE??O V GERENCIA DE EDUCA??O AMBIENTAL E RECURSOS NATURAIS Art. 15 - A Ger?ncia de Educa??o Ambiental e Recursos Naturais, ?rq?o ligado diretamente a Superintend?ncia de Meio Ambiente, que ter? as seguintes atividades: I-Promover programas de educa??o ambiental em todos os setores da sociedade, objetivando a conserva??o, recupera??o e melhoria do meio ambiente, atrav?s de projetos, pr?ticas, atividades, a?es e outros instrumentos de car?ter pr?-ativo: II - participar e orientar os profissionais com capacidade t?cnica de elabora??o e execu??o de projetos e programas de educa??o formal junto ?s escolas existentes no Munic?pio, objetivando o desenvolvimento de uma compreens?o integrada do meio ambiente, em suas m?ltiplas e complexas rela?es, envolvendo aspectos ecol?gicos, psicol?gicos, legais, pol?ticos, sociais, econ?micos, cient?ficos, culturais e ?ticos, dentre outros; III garantir a democratiza??o das informa?es ambientais; IV - estimular e fortalecer uma consci?ncia cr?tica sobre a problem?tica ambiental e social; V - incentivar a participa??o individual e coletiva, permanente e respons?vel, na preserva??o do equil?brio do meio ambiente, entendendo-se a defesa da qualidade ambiental como um valor insepar?vel do exerc?cio da cidadania; VI - estimular a coopera??o e participa??o t?cnica e financeira das institui?es p?blicas, privadas e n?o-governamentais, com vistas ? constru??o de uma sociedade ambientalmente equilibrada, fundada nos princ?pios da liberdade, igualdade, solidariedade, democracia, justi?a social, responsabilidade e sustentabilidade; VII - apoiar a?es voltadas para introdu??o da educa??o ambiental em todos os n?veis de educa??o formal e n?o formal; VIII - promover a sensibiliza??o para o controle e fiscaliza??o da ca?a, pesca e desmatamento que n?o tenham autoriza??o espec?fica dos ?rg?os federais, estaduais e municipais, atrav?s de a?es de educa??o ambiental; IX - articular-se com entidades jur?dicas e n?o-governamentais para o desenvolvimento de a?es educativas na ?rea ambiental do Munic?pio, incluindo a forma??o e capacita??o de recursos humanos; X - envolver a sociedade civil organizada nas a?es e projetos educativos que visem solu??o de problemas locais e melhoria da qualidade ambiental; XI - desenvolver programas e projetos para arboriza??o de ruas, ?reas verdes p?blicas e particulares, unidades de conserva??o. compreendendo o plantio, implanta??o, manuten??o, monitoramento, recupera??o e prote??o de encostas, controle e plano de manejo, respeitando as diretrizes fixadas em lei; XII - elaborar projetos para capta??o de recursos financeiros; XIII - promover a?es, atrav?s de projetos para



recupera??o de ecossistemas e ?reas degradadas do Munic?pio; XIV - elaborar projetos e programas de educa??o ambiental orientados para promover a participa??o da sociedade na preserva??o e conserva??o ambiental; XV - aplicar as medidas cab?veis nas opera?es de servi?os em parceria com os diversos segmentos organizados da sociedade, estimulando a coopera??o e participa??o t?cnica e financeira, com vistas ? constru??o de uma sociedade ambientalmente equilibrada, fundada nos princ?pios da liberdade, igualdade, solidariedade, democracia, justi?a social, responsabilidade e sustentabilidade; XVI - participar ativamente na execu??o de projetos e programas de educa??o ambiental voltados ? participa??o da sociedade na preserva??o e conserva??o ambiental; XVII - participar e incentivar a promo??o de eventos relacionados ? quest?o ambiental; XVIII -estimular e fortalecer uma consci?ncia cr?tica sobre a problem?tica social e ambiental; XIX - apoiar as a?es de educa??o ambiental do Conselho Municipal de Meio Ambiente; SUBSE??O VI DEPARTAMENTO OPERACIONAL DE PROJETOS E EDUCA??O AMBIENTAL Art. 16 - O Departamento Operacional de Projetos e Educa??o Ambiental, ?rg?o de grau divisional, subordinado a Ger?ncia de Educa??o Ambiental e Recursos Naturais, compete o desempenho das seguintes atividades: I ? estabelecer crit?rios para os projetos na promo??o de atividades educacionais e ambientais na Administra??o Municipal e em todos os setores da sociedade, objetivando a conserva??o, recupera??o e melhoria do meio ambiente; II ? ordenar os projetos e programas de educa??o formal junto ?s escolas existentes no Munic?pio, objetivando o desenvolvimento de uma compreens?o integrada do meio ambiente e suas m?ltiplas e complexas rela?es, envolvendo aspectos ecol?gicos, psicol?gicos, legais, pol?ticos, sociais, econ?micos, cient?ficos, culturais e ?ticos, dentre outros; III - garantir a execu??o das atividades e as informa?es ambientais atrav?s dos procedimentos exigidos pelos a?es program?ticas; IV ? executar as a?es de acordo com a legisla??o orientando-se para a conscientiza??o e sensibiliza??o para o controle e fiscaliza??o da ca?a, pesca e desmatamento que n?o tenham autoriza??o espec?fica dos ?rg?os federais, estaduais e municipais, atrav?s da elabora??o de programas de a??o de educa??o ambiental; V ? colocar em pr?tica os programas e projetos para arboriza??o de ruas, ?reas verdes p?blicas e particulares, unidades de conserva??o, compreendendo o plantio, implanta??o, manuten??o, monitoramento, recupera??o e prote??o de encostas, controle e plano de manejo, respeitando as diretrizes fixadas em lei; VI - promover a?es, atrav?s de projetos para recupera??o de ecossistemas e ?reas degradadas do Munic?pio; VII implementar os programas e projetos de desenvolvimento e difus?o tecnol?gica em meio ambiente; VIII ? contribuir para elabora??o de programas e projetos de desenvolvimento do conhecimento cient?fico em meio ambiente; IX - coordenar a implanta??o de projetos de educa??o ambiental em todos os setores da sociedade, objetivando a conserva??o, recupera??o e melhoria do meio ambiente, atrav?s de programas, pr?ticas, atividades, a?es e outros instrumentos de car?ter pr?-ativo: X - garantir a democratiza??o das informa?es ambientais: XI - incentivar a participa??o individual e coletiva, permanente e respons?vel, na preserva??o do equil?brio do meio ambiente, entendendo-se a defesa da qualidade ambiental como um valor insepar?vel do exerc?cio da cidadania; XII - estimular a coopera??o e participa??o t?cnica e financeira das institui?es p?blicas, privadas e n?o-governamentais, com vistas ? constru??o de uma sociedade ambientalmente equilibrada, fundada nos princ?pios da liberdade, igualdade, solidariedade, democracia, justi?a social, responsabilidade e sustentabilidade; SUBSE??O VII CONTROLADORIA DE RELA??ES COMUNIT?RIAS E ATENDIMENTO ESCOLAR Art. 17 - A Controladoria de Rela?es Comunit?rias e Atendimento Escolar, ?rg?o subordinado ao Departamento de Projetos e Educa??o Ambiental, compreendido pelo desempenho das seguintes atividades: I - promover a democratiza??o dos meios de comunica??o de massa, com a sociedade civil organizada, de forma a



abrir espa?os para divulga??o de experi?ncias de educa??o ambiental nas comunidades, valorizando o homem, o ambiente e os valores ?ticos fundamentais para a constru??o de uma sociedade solid?ria e sustent?vel; II - incentivar a divulga??o das experi?ncias e dos conhecimentos das popula?es tradicionais junto aos diferentes segmentos da sociedade no que diz respeito ?s quest?es ambientais; III - participar de semin?rios e cursos espec?ficos de educa??o ambiental para integrantes da sociedade civil organizada, a fim de prepar?-los e atualiz?-los em rela??o ao seu importante papel na sociedade; IV - implantar programas educativos ambientais visando a sensibiliza??o, comprometimento e participa??o nas decis?es pol?ticas, econ?micas e sociais; V promover a integra??o entre a comunidade e a escola, objetivando a prote??o ambiental em harmonia com o desenvolvimento sustent?vel; VI - sensibilizar a comunidade atrav?s de programas espec?ficos, para a ado??o de uma postura ?tica e solid?ria em rela??o ao meio ambiente; VII contribuir com os programas de educa??o ambiental em todos os setores da sociedade, objetivando a conserva??o, recupera??o e melhoria do meio ambiente; VIII - buscar parcerias com a comunidade, objetivando o desenvolvimento de uma compreens?o integrada do meio ambiente, em suas m?ltiplas e complexas rela?es, envolvendo aspectos ecol?gicos, psicol?gicos, legais, pol?ticos, sociais, econ?micos, cient?ficos, culturais e ?ticos, dentre outros; IX - manifestar ativamente para as prioridades que estimulam nas unidades de conserva??o, compreendendo o plantio, implanta??o, manuten??o, monitoramento, recupera??o e prote??o de encostas; X compartilhar de forma integrada nas atividades de recupera??o de ecossistemas e ?reas degradadas do Munic?pio; XI - empenhar ativamente no lan?amento de produtos destinados? veicula??o de informa?es ambientais, visando o avan?o do conhecimento e a compatibiliza??o do uso do meio ambiente e seus recursos, bem como a preserva??o e melhoria da qualidade ambiental; XII - assistir os demais ?rq?os da Secretaria e da administra??o municipal e sociedade organizada no que tange a elabora??o e acompanhamento na implanta??o de projetos, programas e a?es que tenham por objetivo a constru??o de uma sociedade ambientalmente equilibrada, fundamentada nos princ?pios da liberdade, igualdade, solidariedade, democracia, justi?a social, responsabilidade e sustentabilidade; XIII - difundir, atrav?s de instrumentos e metodologias espec?ficas, a?es e procedimentos voltados ? incorpora??o da dimens?o ambiental, de forma interdisciplinar, nos diferentes n?veis e modalidades de ensino; XIV - difundir conhecimentos, tecnologias e informa?es sobre a quest?o ambiental; XV - apoiar iniciativas e experi?ncias relacionadas ? quest?o ambiental, incluindo a produ??o de material educativo; XVI - promover a educa??o ambiental de maneira integrada aos programas educacionais desenvolvidos pelas institui?es de ensino; XVII - promover a coopera??o e o di?logo entre indiv?duos e institui?es de ensino, com vistas ao desenvolvimento de uma consci?ncia ?tica sobre todas as formas de vida com as quais compartilhamos este Planeta; XVIII -realizar semin?rios, oficinas e cursos espec?ficos de educa??o ambiental para profissionais da educa??o formal, a fim de orient?-los e atualiz?-los em rela??o ?s quest?es ambientais; XIX - implantar programas educativos ambientais visando a sensibiliza??o, comprometimento e participa??o nas decis?es pol?ticas, educativas, econ?micas e sociais; XX - promover a divulga??o da legisla??o ambiental atrav?s de atividades l?dicas; XXI promover a integra??o entre a escola e a comunidade, objetivando a prote??o ambiental em harmonia com o desenvolvimento sustent?vel; XXII - aplicar projetos de educa??o ambiental para todos os setores da sociedade, objetivando a conserva??o, recupera??o e melhoria do meio ambiente: XXIII - contribuir com os projetos e programas de educa??o formal junto ?s escolas existentes no Munic?pio, objetivando o desenvolvimento de uma compreens?o integrada do meio ambiente, em suas m?ltiplas e complexas rela?es, envolvendo aspectos ecol?gicos, psicol?gicos, legais, pol?ticos, sociais, econ?micos, cient?ficos, culturais e ?ticos, dentre outros; XXIV - garantir a



democratiza??o das informa?es ambientais; XXV - estimular e fortalecer uma consci?ncia cr?tica sobre a problem?tica ambiental e social; XXVI - executar projetos e programas em parceria com entidades jur?dicas e n?o-governamentais para o desenvolvimento de a?es educativas na ?rea ambiental do Munic?pio, incluindo a forma??o e capacita??o de recursos humano; XXVII - envolver a sociedade civil organizada nas a?es e projetos educativos que visem solu??o de problemas locais e melhoria da qualidade ambiental; XXVIII - incentivar os projetos e programas de educa??o ambiental orientados para promover a participa??o da sociedade na preserva??o e conserva??o ambiental; XXIX - elaborar programas e projetos de atendimento que possa desenvolver o conhecimento cient?fico em meio ambiente; XXX - elaborar materiais t?cnicos e pedag?gicos para divulga??o de resultados, pesquisas e experimentos de valoriza??o do meio ambiente e dos recursos naturais do Munic?pio; XXXI - apoiar os demais ?rg?os da Secretaria e da Administra??o Municipal e sociedade organizada na elabora??o e acompanhamento de projetos, programas e a?es que tenham por objetivo a constru??o de uma sociedade ambientalmente equilibrada, fundamentada nos princ?pios da liberdade, XX? XII - desempenhar outras atividades correlatas e aquelas determinadas pela Chefia imediata, respeitada a legisla??o em vigor. SUBSE??O VIII CONTROLADORIA DE PAISAGISMO, PRODU??O DE MUDAS E OPERA??O DE PODAS 18 ? A Controladoria de Paisagismo, Produ??o de Mudas e Opera??o de Podas, ? ?rg?o divisional ligado diretamente ao Departamento Operacional de Projetos e Educa??o Ambiental, tendo como ?mbito de desenvolvimento as seguintes atividades: I - executar projetos e programas ambientais de car?ter cont?nuo e circunstancial; II - subsidiar a implanta??o e execu??o de projetos, dentre outras atividades de apoio e suporte com caracter?sticas operacionais paisag?stica; III - implantar as estrat?gias e procedimentos operacionais que contribuam para a execu??o de a?es compat?veis aos n?veis desej?veis de efici?ncia; IV - executar a?es preventivas para conserva??o, preserva??o e controle dos materiais e equipamentos sob a responsabilidade da ger?ncia; V - executar o cumprimento de opera?es, a?es e metas em tempo pr?-determinado; VI - executar atividades que possam permitir o perfeito andamento das a?es da Secretaria e da administra??o municipal; VII executar, quando necess?rio, atividades solicitadas pela comunidade, no ?mbito das compet?ncias da administra??o municipal; VIII - elaborar relat?rios sint?ticos, abrangentes e conclusivos com resultados de todas as a?es paisaq?sticas realizadas; IX - levantar as necessidades atuais e futuras, com modelo pr?-ativo; X - operacionalizar as atividades que lhe forem solicitadas o cumprimento, respeitando e elegendo prioridades na regi?o; XI - solicitar, quando necess?rio, a aquisi??o de insumos, ferramentas, equipamentos e materiais afins, com acompanhamento da tramita??o processual nos diversos setores da administra??o; XII - elaborar cronogramas de execu??o para operacionalizar a?es junto ? comunidade municipal; XIII - promover o levantamento de diagn?stico operacional com vistas ? defini??o de encaminhamentos de a?es priorit?rias tanto no setor urbano quanto no meio rural; XIV - promover o planejamento e programa??o de atividades operacionais a serem implantadas ou mantidas com manuten??o de podas; XV - definir m?todos, procedimentos e mecanismos que permitam a execu??o e operacionaliza??o das atividades; XVI - executar projetos e programas ambientais de car?ter cont?nuo e circunstancial que envolver a produ??o de mudas nativas e paisag?sticas; XVII subsidiar a implanta??o e execu??o de projetos, dentre outras atividades de apoio e suporte com caracter?sticas afins a produ??o de mudas; XVIII - executar o cumprimento de opera?es, a?es e metas em tempo pr?-determinado: XIX - definir m?todos, procedimentos e mecanismos que permitam a execu??o e operacionaliza??o das atividades afins ao planejamento, implanta??o e manuten??o dos viveiros paisag?sticos e nativos; XX - desempenhar outras atividades correlatas e aquelas determinadas pela Chefia imediata, respeitada a legisla??o em vigor. SUBSE??O IX DA



GERENCIA DE ?GUAS E MEIO AMBIENTE

- **Art. 19 ?** A Gerencia de ?guas e Meio Ambiente, ?rg?o ligado diretamente a Superintend?ncia de Meio Ambiente, que ter? as seguintes atividades:
- I ? Promover a preserva??o do meio ambiente, bem como promover projetos de prote??o das nascentes no per?metro do munic?pio e, preserva??o dos mananciais h?dricos;
- II ? Assessorar a administra??o municipal, na elabora??o de atos legislativos para garantir a preserva??o do meio ambiente e das ?guas do Munic?pio;
- III ? Promover a prote??o, defesa e valoriza??o dos elementos da natureza, das tradi?es e costumes e estimular as manifesta?es que possam constituir-se em atra?es tur?sticas;
- IV ? Promover a organiza??o de propaganda destinada a despertar o interesse pelas belezas naturais do Munic?pio;
- V ? Promover a realiza??o de projetos, programas e conv?nio que visam a preserva??o da natureza;
- VI ? Elabora??o, consolida??o, execu??o, supervis?o e o controle de projetos e programa para a preserva??o do meio ambiente;
- VII ? Promo??o de contratos, conv?nio e interc?mbio com grupos e empresas, com ?rg?os a n?vel estadual, federal e entidades n?o governamentais, visando a manuten??o das reservas naturais;
- VIII ? Promover a fiscaliza??o em conjunto com os ?rg?os competentes das ?reas de preserva??o em per?odos de proibi??o de pesca e ca?a;
- IX ? Incentivar a produ??o de pesquisas da fauna e flora do munic?pio;
- X ? A execu??o de outras atividades correlatas. SUBSE??O X DEPARTAMENTO DE CONTROLE AMBIENTAL Art. 20 ? O Departamento de Controle Ambiental ? ?rg?o ligado diretamente a Gerencia de ?guas e Meio Ambiente, tendo como ?mbito o desenvolvimento das seguintes atividades: I ? Planejar, coordenar e executar as a?es pertinentes a qualidade ambiental e do solo do munic?pio; II ? Promover a fiscaliza??o do controle de qualidade ambiental em ?mbito geral; III ? Incentivar a pesquisa, an?lise e desenvolvimento atrav?s de palestras nos programas e projetos ambientalmente intitulados; IV ? Fomentar a import?ncia das a?es ambientais, objetivando a sustenta??o e controle dos mesmos; V ? Promover a execu??o dos preceitos constantes da legisla??o municipal em vigor; VI ? A execu??o de outras atividades correlatas. SE??O III DAS DISPOSI??ES GERAIS Art. 21 ? A Secretaria Municipal de Meio Ambiente ? SEMMAM ? dirigida por um Secret?rio Municipal ? CC1, nomeado em comiss?o por livre escolha do Chefe do Executivo Municipal, com forma??o em n?vel superior. ? 1?. ? O Secret?rio Municipal ser? auxiliado pelos ocupantes dos cargos no quadro de Dire??o e Assessoramento Superior a seguir especificados: I ? Secret?rio: CC2 CR\$ 2.318,32 II ? Assessoria Jur?dica CC2 ? CR\$ 1.159,16 III ? Superintendente: CC2 CR\$ 1.159,16 VI ? Ger?ncia: CC4 CR\$ 810,81 V ? Departamento: CC8; CR\$ 580,18 VI ?



Controladoria de Normas T?cnicas e Fiscaliza??o, Controladoria de Licenciamento, controladoria de Rela?es Comunit?rias e Atendimento Escolar, Controladoria de Opera??o em Paisagismo, Produ??o de Mudas e Podas: CC9 ? CR\$ 416,38 ? 2?. ? Os ocupantes dos cargos auxiliares no cargo de Secret?rio e Superintendente no quadro de dire??o e assessoramento, dever?o ser ocupados com profissionais de forma??o superior com qualifica??o profissional t?cnica. ? 3?. ? O corpo t?cnico da SEMMAM dever? ser preenchido por profissionais efetivos, com forma??o na ?rea exigida, estabelecido por concurso p?blico em Lei espec?fica com obedi?ncia aos crit?rios da Lei 05/91, com preenchimento de vagas de acordo com as necessidades do munic?pio, obedecendo ao enquadramento no plano de cargos e sal?rios vigente. ? 4? ? O Quadro de Dire??o e Assessoramento Superior? da Secretaria Municipal de Meio Ambiente? SEMMAM fica assim constitu?do: CC1: um; CC2: dois; CC4: tr?s; CC8: tr?s; CC9: quatro Total: treze ? 4? - No prazo de trinta dias, contados da data de publica??o desta lei, o Chefe do Executivo Municipal, por meio de decreto, detalhar? a estrutura de Fiscaliza??o e Licenciamento de Impacto Local, indicando-se a classifica??o das atividades com detalhamento de c?digos, unidades e portes de potencial gradua??o do impacto. ? 5? - Fica institu?do o FUNDAMBIENTAL- Fundo Municipal de Meio Ambiente criado pelo C?digo Municipal de Meio Ambiente Lei n? 3.006/2001 Cap?tulo X, regulamentado pelo Decreto n? 5.003/2004 Cap?tulo XIII, a ser implantado por ato do Poder Executivo Municipal. Art. 22 - A Secretaria de Meio Ambiente ter? dota??o or?ament?ria pr?pria. Art. 23 - As altera?es or?ament?rias que se fizerem necess?rias para implanta??o destas secretarias, ser?o feitas pelo Prefeito Municipal. Art. 24 - Revogam-se as disposi?es em contr?rio, entrando em vigor esta Lei na data de sua publica??o. Gua?u? - ES, 13 de mar?o de 2008. VAGNER RODRIGUES PEREIRA Prefeito Municipal MATEUS DE PAULA MARINHO Procurador Geral do Munic?pio MARILZA FERREIRA DA SILVA Secret?ria Municipal de Finan?as Interina C?LIO DE S? BARBOSA Secret?rio Municipal de Agricultura e Meio **Ambiente**



AUTENTICAÇÃO

a80779ca5d772ae00603f23ccee1f9cf https://guacui.es.gov.br/noticia/2017/06/secretaria-municipal-de-meio-ambiente-kcaeo.html